



DECRETO Nº 2389/2008
De 27 de novembro de 2008.

**"FIXA MULTA PARA LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
APREENDIDOS PELA MUNICIPALIDADE"**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as seguintes multas para a
liberação de animais apreendidos pela Municipalidade:

I - Animais de pequeno porte - multa de 0,4 (quatro
décimos) do Valor de Referência Municipal (VRM);

II - Animais de grande porte - multa de 0,5 (meio)
Valor de Referência Municipal (VRM)

Parágrafo Primeiro - Os animais de pequeno porte
após 5 (cinco) dias de estadia, serão encaminhados para doação.

Parágrafo Segundo - Os animais de grande porte
após 3 (três) dias de estadia, será cobrado o equivalente a 0,1 (um décimo) do Valor
de Referência Municipal (VRM) por dia, a título de taxa manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação
deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no
orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando expressamente o Decreto nº 828, de 07 de março de 1997.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, nesta data.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos